



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

CEP 38240-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº: 06 DE 25 DE AGOSTO DE 1993

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/92, QUE CRIOU A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapagipe decreta:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 02/92.

Art. 2º. O artigo 50 da Lei Complementar nº 02/92 passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 50 - O Setor de Previdência dos Servidores Municipais organizará os serviços de previdência aos servidores do Município e respectivos dependentes".

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, em 25 de Agosto de 1.993.

Jerônimo Donizete da Silva

Prefeito do Município de Itapagipe.